

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para as diversas Secretarias do Município faz-se necessário para manter as atividades de rotina das mesmas, a fim de oferecer um melhor atendimento à população do município de Barão de Grajaú-MA, pois são materiais utilizados de forma rotineira pelos servidores municipais, Unidades de Saúde, Secretarias, Escolas, dentre outras, a fim de gerar mais efetividade em suas atividades.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para Carimbo nº 3	Unid.	90		
2	Agenda permanente ou anual	Unid.	150		
3	Apontador cx c/24 unid	Cx	300		
4	Apontador de metal c/24und	Cx.	300		
5	Apagador para Quadro branco	Unid.	900		
6	Arquivo Morto de Papelão	Unid	600		
7	Arquivo morto polionda	Und	300		
8	Balão 6,5 c/50 unid	Pct	3.000		
9	Barbante algodão 470 m	Unid	150		
10	Barbante Sisal 500 g	Unid	90		
11	Bateria 9V	Unid	90		
12	Borracha Ponteira C/100	Pct	150		
13	Borracha ponteira c/50	Cx	150		
14	Borracha plástica	Unid	150		
15	Borracha prima 2 cores cx c/24	Cx	90		
16	Caderno 1/4 espiral c/48 fls c/20 und	Pct.	300		
17	Caderno 1/4 espiral c/ 96 fls c/10 und	Pct	300		
18	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	Unid.	600		
19	Caderno CD 10 Mat. 140 fls	Unid	600		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

20	Caderno CD 12 Mat. 168 fls	Unid	300		
21	Caderno CD 15 Mat. 210 fls	Unid.	150		
22	Caderno peq. 1/4 CD 200 fls	Unid.	150		
23	Caderno peq. CD 96 fls	Unid.	150		
24	Cartolina comum	Unid	300		
25	Cartolina Guache	Fls.	300		
26	Cartolina Decorada	Fls	150		
27	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	Cx	600		
28	Caneta Esferográfica, escrita grossa C/ 50.	Cx.	150		
29	Caixa p/ Correspondência dupla	Unid	60		
30	Caixa p/ Correspondência tripla	Unid.	60		
31	Calculadora Comum Grande 8 dígitos	Unid.	60		
32	Calculadora Comum grande 12 dígitos	Unid	150		
33	Calculadora Comum pequena	Unid	150		
34	Classificador Duplo	Unid.	600		
35	Clipes ACC 2/0 C/100 unid.	Cx	600		
36	Clipes -ACC 3/0 - C/100 Unid.	Cx.	300		
37	Clipes - ACC 4/0	Cx.	300		
38	Clipes -ACC 6/0 - C/50 Unid.	Cx.	300		
39	Clipes -ACC 8/0 - C/25 Unid.	Cx.	150		
40	Cola bastão	Und	300		
41	Cola colorida c/ 4 cores	Cx	150		
42	Cola de Papel 40g	Dz.	150		
43	Cola de papel 90 g	Dz.	90		
44	Cola de papel 1.000g	Unid.	90		
45	Cola de papel de 500 g	Unid.	90		
46	Cola de Isopor 40 g	Unid	90		
47	Cola de Isopor 80 g	Unid	60		
48	Cola de Isopor de 450 g	Unid.	60		
49	Cola de Isopor de 900 g	Unid	60		
50	Cola para EVA	Unid.	60		
51	Cola Gliter 23g	Unid.	60		
52	Cola de silicone líquida 50 g	Unid	60		
53	Colchete fixação nº12 c/72 unid	Cx	150		
54	Colchete fixação nº15 c/72 unid	Cx	60		
55	Cordão trançado polipropileno 2,5 mm c/ 1 KG	Und	30		
56	Corretivo C/12- Unid.	Cx.	300		
57	Chamequinho colorido c/100 fls.	Pct.	150		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

58	Envelope Comum (envelope de Carta) 114 x 162 mm	Cent.	60		
59	Envelope 176 x 250 mm	Cent.	150		
60	Envelope 240 x 340 mm	Cent.	150		
61	Envelope 260 x 360 mm	Cent.	60		
62	Envelope 310 x 410 mm	Cent.	90		
63	Envelope 162 x 229 mm	Cent.	60		
64	Envelope 114 x 229 ofício	Cent.	60		
65	Envelope Convite 114 x 162 mm	Cent.	60		
66	Envelope Convite 162 x 229 mm	Cent.	60		
67	Envelope Convite 72 x 108 mm	Cent.	60		
68	E.V.A. cores	Fls.	600		
69	E.V.A Especial c/ gliter	Fls.	600		
70	Estilete estreito	Und	150		
71	Estilete Largo	Unid	60		
72	Extrator de grampo	Unid	60		
73	Etiqueta auto adesiva p/ lacre c/ 210 und	Cart.	60		
74	Fita Gomada de papel – 38x50	Unid.	300		
75	Fita de papel 38 x 10	Unid.	150		
76	Fita papel crepado 50 x 50	Unid	150		
77	Fita Crep 18 x 50	Unid.	60		
78	Fita Adesiva 45 x 30	Unid.	60		
79	Fita adesiva 45 x 40	Unid	60		
80	Fita durex grande	Unid	60		
81	Fita durex pequena	Unid	60		
82	Fita dupla face 19 mm x 30 m	Unid	60		
83	Fita dupla face 12 mm x 30 m	Unid	60		
84	Folha de Isopor 5 mm	Unid	150		
85	Folha de Isopor 10 mm	Unid.	90		
86	Folha de Isopor 15 mm	Unid	90		
87	Folha de Isopor 20 mm	Unid	90		
88	Grampeador 20 fls	Unid.	150		
89	Grampeador 25 fls	Unid	90		
90	Grampeador 30 fls	Unid.	60		
91	Grampeador 50 fls	Unid.	60		
92	Grampeador 100 fls	Unid	60		
93	Grampo – C/5.000	Cx.	30		
94	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	Cx.	150		
95	Gizão de Cera c/ 12 cores 90 g	Cx	150		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

96	Hidrocor fino c/ 12 cores	Estj	300		
97	Hidrocor fino c/06 cores	Estj.	150		
98	Lápis Comum nº2 C/144	Cx	150		
99	Lápis de Cor Grande c/ 12 cores	Cx.	150		
100	Lapiseira grafite 07	Unid	600		
101	Livro de Ata – C/50 Folhas	Unid.	300		
102	Livro de ata- C/100 Folhas	Unid.	300		
103	Livro de ata- C/200 Folhas	Unid	120		
104	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unid.	180		
105	Livro de Protocolo – C/ 100 Folhas	Unid.	180		
106	Marca Texto	Unid.	300		
107	Marcador para Quadro branco	Unid	600		
108	Massa de Modelar c/ 06 cores 60g	Cx.	600		
109	Massa de Modelar c/ 12 cores 120g	Cx	600		
110	Palito para picolé c/ 50 unid	Pet	300		
111	Papel Camurça	Fls.	600		
112	Papel Carbono – Uma Face c/ 100 fls	Cx.	300		
113	Papel Cartão	Fls	300		
114	Papel Crepom	Fls.	300		
115	Papel celofane cores variadas	Fls	1500		
116	Papel Madeira	Fls.	300		
117	Papel Ofício – 2 - C/10 – Resma	Cx.	120		
118	Papel A-4 C/10 Resmas	Cx.	900		
119	Papel couchê 180 gm2 c/50 fls.	Pet	300		
120	Papel Casca de ovo 180gm2 c/ 50 fls	Pet	300		
121	Papel Etiqueta c/ 25 fls	Pet	600		
122	Papel Adesivo c/ 50 fls	Pet	300		
123	Papel Fotográfico c/ 50 fls	Cx	300		
124	Papel Fotográfico auto adesivo c/ 50 fls	Pet	300		
125	Papel Laminado	Fls.	300		
126	Pasta AZ Lombo Larga	Unid.	300		
127	Pasta plástico ofício fina c/ elástico	Und	600		
128	Pasta plástico 2 cm	Unid	300		
129	Pasta plástico 3 cm	Unid	300		
130	Pasta plástico 4 cm	Unid	150		
131	Pasta plástico 5 cm	Unid.	150		
132	Pasta canaleta	Unid.	300		
133	Pasta Catálogo c/50 envelopes	Unid.	300		
134	Pasta catálogo c/ 10 envelopes	Unid	180		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

135	Pasta de papel com elástico	Unid	600		
136	Pasta dobrada plástico trilho c/ grampo	Unid.	300		
137	Pasta L	Unid.	300		
138	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	Unid.	150		
139	Pasta Safonada A4 c/31 divisórias	Unid	90		
140	Pasta Suspensa – C/50 Unid.	Cx.	150		
141	Percevejo c/ 100 und	Cx	150		
142	Perfurador de papel pequeno	Unid	150		
143	Perfurador de papel grande	Unid	150		
144	Pincel Atômico	Dz.	150		
145	Pincel artístico chato 456 nº02	Unid	150		
146	Pincel artístico chato 456 nº 04	Unid	150		
147	Pincel artístico chato 456 nº06	Unid	150		
148	Pincel artístico chato 456 nº08	Unid	150		
149	Pincel artístico chato 456 nº10	Unid	150		
150	Pincel artístico chato 456 nº12	Unid	150		
151	Pincel artístico chato 456 nº14	Unid	300		
152	Pincel artístico chato 456 nº16	Unid	150		
153	Pincel artístico chato 456 nº20	Unid	150		
154	Pincel Hidrocor grosso c/06 cores	Estj.	150		
155	Pincel Hidrocor grosso c/12 cores	Estj	150		
156	Pincel p/ retroprojeter	Dz	60		
157	Pincel p/ CD e DVD	Unid	60		
158	Plastico adesivo c/ 25M	Rolo	36		
159	Pilha comum sem ser importada AA	Unid.	300		
160	Pilha Alcalina sem ser importada AA	Par	300		
161	Pilha comum sem ser importada AAA	Unid	300		
162	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	Par	300		
163	Pistola para cola quente grande	Unid	120		
164	Pistola para cola quente pequena	Unid	120		
165	Post-it 76 mm x 76 mm	Unid.	300		
166	Post-it 38 mm x 50 mm	Unid	300		
167	Prancheta	Unid	300		
168	Quadro Branco mold. Alumínio 2,00 x 1,20m	Unid.	60		
169	Quadro Branco mold. Alumínio 1,50 x 1,20m	Unid.	60		
170	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,20 x 0,90 m	Unid.	60		
171	Quadro de aviso feltro mold. Alumínio 1,00 x 0,70m	Unid.	60		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

172	Refill de silicone grosso	Unid.	300		
173	Refill de silicone fino	Unid	300		
174	Régua Cristal 50 cm	Unid.	300		
175	Régua – 30 CM	Unid.	300		
176	Tinta Guache c/ 6 cores	Cx.	300		
177	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20 ml	Unid	300		
178	Tinta p/ Tecido 37 ml cores	Unid.	300		
179	Tinta p/ Tecido 250 ml cores	Unid.	120		
180	Tinta p/ carimbo	Unid	120		
181	TNT – Tecido	M.	300		
182	Tesoura Escolar sem ponta	Unid.	300		
183	Tesoura uso geral 8”	Unid.	120		
184	Tesoura picotar	Unid	150		
185	Estesiômetro	Kits	90		
186	Alfinetes cabeça niquelada	Cx	150		
187	Algodão	Unid	90		
188	Barbante	Unid	120		
189	Fita métrica 3mt	Unid	120		
190	Hastes Flexíveis Cx com 75 und	Cx	105		
191	Escala de Snellen	Unid	120		
192	Fio dental (sem cheiro)	Unid	90		
193	Isqueiro grande	Unid	90		
194	Lápis Preto Cxi com 12 und	Cx	90		
195	Lamparina a álcool	Unid	90		
196	Oclusor (Colher plástico)	Unid	90		
197	Pinça para alfinete (Kelly ou Kocher)	Unid	90		
198	Régua de 20 Cm	Unid	90		
199	Lanterna Pequena com pilha (exceto led)	Unid	90		
200	Tubos de ensaio em P.S. 12X75 mm 5MI	Unid	150		
VALOR TOTAL					

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o dobro na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

14.5. O registro a que se refere o item 20.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto.

15. VALIDADE DA ATA

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 13 de dezembro de 2021

Secretário Adjunto Municipal de Administração



FOLHA: 14
PROC.: 14/2021
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Aprovo do Termo de Referência

___/___/___

Barão de Grajaú, 13 de dezembro de 2021

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração